



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1611 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de fevereiro de 2017.

PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal